



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC  
RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
PCA Nº 31/2019/SETC/SECOM

PROCESSO Nº:	<b>036000.00078/2019-9.</b>
ÓRGÃO:	<b>Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM</b>
<b>AGENTES RESPONSÁVEIS</b>	
NOME:	<b>JOSÉ SALES NETO</b>
CPF:	148.287.848-88
CARGO:	Secretário de Estado da Comunicação Social
PERÍODO:	01/01/2018 a 31/12/2018.
NOME:	<b>FRANCISCO CARLOS ALBUQUERQUE SANTOS DE OLIVEIRA</b>
CPF:	791.673.905-44
CARGO:	Assessor Geral para Assuntos Técnicos e Administrativos
NOME:	<b>CLEDIJANDIRA DOLORES SANTOS DE OLIVEIRA</b>
CPF:	934.411.425-00
CARGO:	Assessor Especial
NOME:	<b>FERNANDA LIMA NASCIMENTO</b>
CPF:	991.526.305-87
CARGO:	Chefe da Assessoria de Planejamento
NOME:	<b>LUCIO MADUREIRA VIEIRA SANTOS</b>
CPF:	662.181.445-34
CARGO:	Chefe da Assessoria de Planejamento
NOME:	<b>CLAUDIA DE VASCONCELOS PACHECO</b>
CPF:	696.220.195-87
CARGO:	Gerente Geral de Execução de Programas e Projetos
NOME:	<b>DANIELLE DOS SANTOS LISBÔA</b>
CPF:	930.767.625-91
CARGO:	Gerente de Recursos Humanos
NOME:	<b>RENATO LEMOS BOTEZEL</b>
CPF:	996.919.815-72



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC  
RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
PCA Nº 31/2019/SETC/SECOM

CARGO:	Diretor do Departamento de Administração e Finanças
NOME:	<b>RAFAEL RODRIGUES FRANÇA</b>
CPF:	015.107.235-36
CARGO:	Diretor do Departamento de Administração e Finanças
NOME:	<b>RUI CEZAR CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIOR</b>
CPF:	028.174.475-06
CARGO:	Assessor Geral de Programas e Projetos (responsável pelo Almojarifado)

Senhora Diretora,

Em atendimento à determinação de Sua Senhoria, foi examinado o presente processo de Prestação de Contas Anual, do exercício financeiro de 2018, da *Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM*, associado ao *Fundo Estadual de Patrocínio para Projetos Sócio-Culturais e de Comunicação Social*.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas e procedimentos de controle interno, aplicáveis aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, consoante as disposições da Lei estadual nº 3.630, de 26 de junho de 1995, e aos princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, cujos resultados são apresentados neste Relatório.

#### I-DO ESCOPO DO TRABALHO

1 - Os exames foram realizados sobre a documentação constante da supracitada Prestação de Contas Anual – PCA, referente ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018, apresentada sob a responsabilidade dos agentes responsáveis acima qualificados.

#### II – DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2.1-Dos responsáveis pelo Processo de Prestação de Contas



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC  
RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
PCA Nº 31/2019/SETC/SECOM

2.1.1 – O *Processo de Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM*, associado ao *Fundo Estadual de Patrocínio para Projetos Socioculturais e de Comunicação Social*, foi elaborado sob a responsabilidade da *Diretoria de Administração e Finanças – DAF* e do *Assessor Especial Responsável pelo Almojarifado*, dentro das suas respectivas competências, consoante, disposições do Art. 7º, item I da IN Nº001/CGE/2014.

2.2-Das Formalidades do Processo de Prestação de Contas

2.2.1 – O *Processo de Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM*, associado ao *Fundo Estadual de Patrocínio para Projetos Socioculturais e de Comunicação Social*, foi entregue à *Secretaria de Estado de Transparência e Controle – SETC* em 01/03/2019, composto 01 (um) volume, numerado de 01/174, na forma estabelecida no Art. 6º, §§ 1º e 2º, da IN Nº 001/CGE/2014, que dispõe sobre a organização dos processos de *Prestação de Contas Anuais dos Órgãos do Poder Executivo do Estado de Sergipe*.

A – RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DO ÓRGÃO

1 – A identificação do Órgão SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM, sob o CNPJ nº 13.128.798/0007-99, consta à fl 04, neste processo de PCA.

2 – A *Estrutura Organizacional, valores, missão e visão estratégica do Órgão*, conforme preceitua a IN Nº 001/CGE/2014, Art. 9º, alínea “a” 2, consta neste processo de PCA, à fl 22, acompanhando o *Relatório de Gestão da presente Prestação de Contas*, apresentado na forma estabelecida no Art. 9º, alínea “a” 1,2,3 da IN Nº 001/CGE/2014, conforme demonstrado, às folhas 05/21.

B – ROL DE RESPONSÁVEIS

1 – O Rol de Responsáveis, prescrito no Art. 8º da IN Nº 001/CGE/2014, apresentado na forma do Anexo III, consta às fls 23/25.

C – PLANO DE PROVIDÊNCIAS PERMANENTE – PPP

1 – O *Plano de Providências Permanente – PPP*, apresentado nesta PCA na forma do anexo V, Art. 9º “c” da IN Nº 001/CGE/2014, consta às fls 26/27, com as recomendações formuladas pela Controladoria Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe com as respectivas soluções adotadas pelo Órgão.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC  
RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
PCA Nº 31/2019/SETC/SECOM

D – DEMONSTRATIVOS ECONÔMICOS – FINANCEIROS

1 – O *Orçamento da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM*, associado ao *Fundo Estadual de Patrocínio para Projetos Sócio-Culturais e de Comunicação Social*, para o exercício financeiro de 2018 de acordo com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 8.354 de 20 de dezembro de 2017, estimou a *Receita* e fixou a *Despesa* em **R\$ 20.400.000,00**, evidenciado no *Quadro de Detalhamento de Despesa*, fls 28/34 e 38, cuja Dotação Final, totalizou em **R\$ 20.500.000,00**.

2 – No período de 01/01/2018 a 31/12/2018 de acordo com o *Demonstrativo dos Créditos Adicionais Abertos por Unidade Gestora*, totalizaram em **R\$ 1.495.000,00**, constante nesta PCA às fls 35 e 38, com as cópias das Portarias que autorizaram a abertura dos referidos créditos, fls 39/54.

3 – Quanto as *Reduções*, constante nesta PCA às fls 35/38, conferidos com as cópias anexas das Portarias de *Alteração Orçamentária* às fls 39/54, totalizaram em **R\$ 1.395.000,00**.

4 – Abaixo o quadro demonstrativo das movimentações no exercício de 01/01/2018 na 31/12/2018, conforme o *Balanço Orçamentário*, prescrito no Art. 9º “d” 5, da IN Nº 001/CGE/2014, na forma do Anexo 12 da Lei 4.320/64 às fls 56/58 e o *Demonstrativo da Execução Orçamentária*, fls 65/66. Ver quadro abaixo:

MOVIMENTAÇÃO	VALOR R\$ 1,00
A – DOTAÇÃO INICIAL	20.400.000,00
B – CRÉDITOS ADICIONAIS	1.495.000,00
C – DOTAÇÃO ANULADA	(1.395.000,00)
D – DOTAÇÃO FINAL = (A + B – C)	20.500.000,00

5 – O *Demonstrativo das Variações Patrimoniais*, prescrito na Lei 4.320/64 apresentado na forma do Anexo 15, consta às fls 62/64, registrando que em 31/12/2018 o *Resultado Patrimonial* era de **R\$ 6.331.532,75**, diminuído dos *Resultados Acumulados e dos Ajustes de Anos Anteriores (Balanço Patrimonial*, fls 59/60), cujos *Resultados Acumulados* totalizaram em **R\$ 6.409.361, 29**, desse modo, o *Saldo Patrimonial* em 31/12/2017 no valor de **R\$ 6.559.314,43**, sofreu alteração para **R\$ (924.387,18)** em 31/12/2018.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC  
RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
PCA Nº 31/2019/SETC/SECOM

As informações acima descritas estão evidenciadas no *Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes* na conta *Saldo Patrimonial* (Lei 4.320/64) – PCASP, à fl 61. Ver quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO DO SALDO PATRIMONIAL EM 31/12/2018 VALOR R\$ 1,00.				
RESULTADO DAS VARIÇÕES PATRIMONIAIS (A)	RESULTADOS ACUMULADOS E AJUSTES DE ANOS ANTERIORES (B)	RESULTADOS ACUMULADOS C = (A + B)	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL (D)	SALDO PATRIMONIAL E = (C + D)
6.331.532,75	77.828,54	6.409.361,29	(7.333.748,47)	(924.387,18)

6 – Quanto a *Demonstração Comparativa da Despesa Autorizada com a Realizada*, anexo 11 da Lei 4.320/64, dl 67, conforma-se com o valor de **R\$ 7.107.653,04**, registrado no *Balanço Orçamentário*, fls 56/58, depreendendo-se da verificação dos dados fornecidos que houve economia na realização da despesa, conforme quadro demonstrativo abaixo:

MOVIMENTAÇÃO		VALOR R\$ 1,00
1.	DESPESA AUTORIZADA	20.500.000,00
2.	DESPESA REALIZADA	(13.392.346,96)
<b>3.</b>	<b>DIFERENÇA</b>	<b>7.107.653,04</b>

7 – Tomando-se por base o *Comparativo da receita Orçada com a Arrecadada por UG*, prescrito na Lei 4.320/64, apresentado no processo na forma do Anexo 10, fl 68, registrou que a receita orçada foi de **R\$ 800.000,00** e a arrecadada no valor de **R\$ 15.603,67**, evidenciando uma diferença de **R\$ (784.396,33)**, conforme o *Balanço Orçamentário às fls 56/58*. Da análise dos dados apresentados, depreende-se que houve uma insuficiência na arrecadação. Ver quadro abaixo:

MOVIMENTAÇÃO		VALOR R\$ 1,00
1 –	RECEITA ORÇADA	800.000,00
2 –	RECEITA ARRECADA	15.603,67
<b>3 –</b>	<b>DIFERENÇA</b>	<b>(784.396,33)</b>



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC  
RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
PCA Nº 31/2019/SETC/SECOM

8 – No *Demonstrativo da Receita e da Despesa*, segundo as categorias econômicas foi apresentado na forma do Anexo I da Lei 4.320/64, constante à fl 69 deste processo, registrando a receita de **R\$ 15.603,67** e a despesa de **R\$ (13.392.346,96)**, resultando no *Deficit Orçamentário* de **R\$ (13.376.743,29)**, constante no *Balanco Financeiro*, fl 55, conforme demonstrado no quadro abaixo:

MOVIMENTAÇÃO	VALOR R\$ 1,00
(+) RECEITA	15.603,67
(-) DESPESA	(13.392.346,96)
<b>DEFICIT ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>(13.376.743,29)</b>

9 – Na *Demonstração da Dívida Flutuante*, conforme o disposto no Art. 9º “d” 12, da IN Nº 001/CGE/2014, Anexo 17 da Lei 4.320/64, fls 70/71, registrou o *Saldo Final* de **R\$ 1.217.105,44** em conformidade com o *Balanco Financeiro*, fl 55 e o *Relatório de Restos a Pagar Processados – I-GESP*, fls 104/105.

Quanto ao valor de **R\$ 144,29**, *Consignações*, foi originário de “(...) retenções de impostos que foram retidas incorretamente, nos exercícios financeiros de 2013 a 2016, e encontram-se no sistema i-Gesp/SEFAZ com o status de retidas”, conforme o *Detalhamento do Razão* movimentado de 09/05/2018 a 23/08/2018, constante à fl 175 deste processo de PCA. A correção do lançamento dar-se-á no exercício de 2019. Ver texto completo no item 3 da NOTA EXPLICATIVA, fls 152/153.

10 – Quanto ao *Demonstrativo Consolidado das Despesas com Publicidade Legal*, efetuada para cumprimento da legislação, em Diários Oficiais e Jornais de Grande Circulação, foi apresentado na forma do Anexo VI da IN Nº 001/CGE/2014, Art. 9º “d” 14, fl 92, “como não houve movimentação no período”.

11 – O *Demonstrativo Consolidado das Despesas com Propaganda Institucional* dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, conforme o Art. 9º “d” 14, Anexos VII da IN Nº 001/CGE/2014 às fls 93/99, registrou o valor de **R\$ 6.072.017,05**, correspondente aos pagamentos executados no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

De acordo com a Nota Explicativa, item 2, fls 152/153 o valor está subdividido em:



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC  
RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
PCA Nº 31/2019/SETC/SECOM

ORDEM	CONTAS	VALOR R\$ 1,00
A	DESPESAS CORRENTES	5.145.324,72
B	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	714.100,07
C	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	212.592,26
TOTAL		6.072.017,05

12 – As disponibilidades do *Ativo Financeiro* em 31/12/2018, no montante de **R\$ 59.466,02**, são insuficientes para honrar o montante dos compromissos registrados no *Passivo Financeiro*, fl 61, de **R\$ 1.232.801,63**, resultando na diferença negativa de **R\$ (1.173.335,61)** em 31/12/2018.

E – DEMONSTRATIVOS DA GESTÃO PATRIMONIAL

1 – O *Demonstrativo da Conciliação Bancária* da conta-corrente, pertencente ao órgão, referente ao período da Prestação de Contas, conforme demonstrativo extraído do Sistema Integrado de Gestão Pública (i-GESP/SEFAZ) no mês de dezembro/2018, constando à fl 101, em conjunto com o *Razão* da conta à fl 103 e *Extrato Bancário*, fl 102, encontram-se devidamente atualizados, evidenciado no *Balanço Patrimonial* pelo *Ativo Circulante na conta Caixa e Equivalente de Caixa* às fls 59/60 e no *Balancete Contábil*, fls 74/91 no valor de **R\$ 19.194,92**.

2 – Sobre o *Demonstrativo do Saldo de Restos a Pagar Processados*, conforme o Art. 9º “e” 4, da IN Nº 001/CGE/2014, no valor de **R\$ 1.217.105,44**, fls 104/105, refletido na *Demonstração da Dívida Flutuante*, fls 70/71 e no *Balanço Financeiro*, fls 55.

3 – Quanto ao *Saldo de Restos a Pagar Não Processados (I – GESP)*, do Art. 9º “e” 5, da IN Nº 001/CGE/2014, apresentado zerado na *Demonstração da Dívida Flutuante*, fls 70/71 e no *Balanço Financeiro*, fl 55.

4 – O *Demonstrativo Sintético dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis Movimentados no Almoarifado* do Art. 9º “e” 6 da IN Nº 001/CGE/2014, Anexo VIII, fl 106, no valor de **R\$ 48.142,37**, em conformidade com o *Inventário Físico dos Materiais de Consumo e dos Bens Móveis do Almoarifado*, fls 107/115, conferindo com o saldo da conta *Estoques* do *Balanço Patrimonial*, fls 59/60, evidenciando uma diferença de **R\$ 0,01**, originário da “aproximação de casas decimais do sistema EMGETIS”, de acordo com o item 4 da Nota Explicativa, fls 152/153.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC  
RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
PCA Nº 31/2019/SETC/SECOM

MOVIMENTAÇÃO 2018			R\$ 1,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	ENTRADAS	SAÍDAS	SALDO ATUAL
61.906,91	22.590,84	(36.355,40)	48.142,36

5 - O *Demonstrativo Analítico dos Bens Móveis Adquiridos pelo Órgão*, na forma do Anexo X da IN Nº 001/CGE/2014, Art. 9º “e” 8, fls 116/118, registrou o valor de **R\$ 21.082,37**, em conformidade com a conta *Equipamento e Material Permanente*, registrado no *Demonstrativo da Execução Orçamentária*, às fl 65/66. Porém, há divergência no registro na ordem de **R\$ 22,40**, nas Aquisições registradas no Anexo XII do *Demonstrativo Sintético dos Bens Móveis e Imóveis*, fl 122.

O item 5 da *Nota Explicativa* às fls 152/153, esclarece que em vez de uma classificação como *Material de Consumo*, foi erroneamente classificado como *Material Permanente* a ser corrigido no exercício de 2019 de acordo com orientações oriundas do setor responsável pelo I-GESP na Secretaria de Estado da Fazenda- SEFAZ.

6 - No *Demonstrativo Analítico dos Bens Imóveis Adquiridos*, na forma do Anexo XI da IN Nº 001/CGE/2014, Art. 9º “e” 8, fl 119, apresentado como “não houve movimentação no exercício”.

7 - Quanto ao *Demonstrativo dos Bens Móveis e Imóveis XII*, prescrito na IN Nº 001/CGE/2014, Art. 9º “e” 9, fls 122, registrou no exercício anterior o valor de **R\$ 213.026,01**; Aquisição no montante de **R\$ 21.104,77** e o saldo para o próximo exercício de **R\$ 234.130,78**, em conformidade com o *Balanço Patrimonial* às fls 59/60, enquanto que os *Bens Imóveis* não tiveram movimentação no exercício analisado.

#### F – DEMONSTRATIVOS DO RELACIONAMENTO COM ENTIDADES PÚBLICAS PRIVADAS

1 – No *Demonstrativo Analítico dos Contratos, Acordos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Concedidos* na forma do Anexo XIII da IN Nº 001/CGE/2014, Art. 9º “f” 1, registrou o valor celebrado de **R\$ 43.325.258,10** e executado de **R\$ 9.702.390,65**, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC  
RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
PCA Nº 31/2019/SETC/SECOM

2 – O *Demonstrativo Analítico dos Contratos, Convênios, Termos de Parceria ou Ajustes Firmados Recebidos*, à fl 129, nesta PCA, Anexo XIV da IN Nº 001/CGE/2014, Art. 9º “f” 1, registra que “não houve movimentação no período”.

3 – Quanto aos *Demonstrativos Analíticos dos Auxílios, Subvenções e Doações (Recebidos e Concedidos)*, Anexos XV e XVI da IN Nº 001/CGE/2014, Art. 9º “f” 2, evidenciam que “não houve movimentação no período”, constante as fls 130/131.

#### G – OUTROS DOCUMENTOS

1 – A *Declaração da Respectiva Unidade de Recursos Humanos*, contendo cópia anexa da documentação comprobatória de entrega da *Declaração de Bens e Rendas do Gestor e Ordenador de Despesas*, referente ao exercício de 2017, ano-calendário 2018, foi entregue ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e anexada a este processo de PCA da SECOM, fls 132/135.

2- Os *Decretos de Nomeação e Eventual Exoneração de Ordenadores de Despesa e dos demais Agentes Responsáveis pela Gestão Financeira e Patrimonial do Órgão*, constam às fls 136/150, conforme o texto do Art. 9º “g” 2 da IN Nº 001/CGE/2014.

3 – Quanto a DECLARAÇÃO do Agente Responsável, fl 151, inexistem pendências *no Suprimento de Fundos Pendentes de Prestação de Contas*, consoante disposto no Art. 9º, alínea “g”, item 3, da IN Nº 001/CGE/2014.

4 – As *Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis*, Art. 9º, alínea “g”, item 4, da IN Nº 001/CGE/2014, apresentada às fls 152/153.

#### III – CONSIDERAÇÕES

Considerando o exame da documentação constante desta *Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado da Comunicação Social*, associado ao *Fundo Estadual de Patrocínio para Projetos Sócio-Culturais e de Comunicação Social*, às folhas 01/174, apresentada sob a responsabilidade dos *Agentes Responsáveis* supracitados, referente ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018.



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE - SETC  
RELATÓRIO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL  
PCA Nº 31/2019/SETC/SECOM

Considerando a verificação das informações constantes desta PCA, no conteúdo e na forma atenderam às exigências da Resolução TCE/SE nº 270/2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, da Lei nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Considerando, por fim os fatos demonstrados neste Relatório de Análise desta PCA, conclui-se que os atos da Gestão expressam, com base na documentação apresentada pelos *Agentes Responsáveis* citados na epígrafe deste Relatório, os registros efetuados e a exatidão das demonstrações contábeis, bem como a observância dos princípios da *legalidade, legitimidade e economicidade*.

Face ao exposto, opina-se pela emissão de **Parecer de Regularidade** sobre o *Processo de Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Comunicação Social, associado ao Fundo Estadual de Patrocínio para Projetos Sócio-Culturais e de Comunicação Social*, referente ao exercício de 01/01/2018 a 31/12/2018.

É o Relatório.

Aracaju/SE, 23 de abril de 2019.

  
Maria de Fátima dos Santos  
Técnica Contábil



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC**

<b>ENTIDADE</b>	Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM
<b>PROCESSO</b>	036.000.00078/2019-9
<b>AGENTES RESPONSÁVEIS</b>	
<b>NOME</b>	<b>José Sales Neto</b>
<b>CPF</b>	148.287.848-88
<b>PERÍODO</b>	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018
<b>CARGO</b>	Secretário da Comunicação Social
<b>NOME</b>	<b>Francisco Carlos Albuquerque Santos de Oliveira</b>
<b>CPF</b>	791.673.905-44
<b>CARGO</b>	Assessor Geral para Assuntos Técnicos e Administrativos
<b>NOME</b>	<b>LUCIO MADUREIRA VIEIRA SANTOS</b>
<b>CPF</b>	662.181.445-34
<b>CARGO</b>	Chefe da Assessoria de Planejamento
<b>NOME</b>	<b>RENATO LEMOS BOTEZEL</b>
<b>CPF</b>	996.919.815-72
<b>CARGO</b>	DIRETOR do DEPARTAMENTO de ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS
<b>NOME</b>	<b>Danielle dos Santos Lisbôa</b>
<b>CPF</b>	930.767.625-91

**CERTIFICADO DE AUDITORIA Nº 31/2019**

1. Os exames realizados na Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM, constante do processo supracitado, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018; tiveram por objetivo, obter razoável grau de certeza quanto à observância dos princípios da legitimidade, economicidade, razoabilidade e quanto à regularidade dos demonstrativos e informações que integram esse processo, tendo por base as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF); Lei Complementar nº 205/2011 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE); Resolução TCE nº 270, de 17 de novembro de 2011 (Regimento Interno do TCE/SE) e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, de 29 de dezembro de 2014.

2. De acordo com o disposto no Art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270 de 17 de novembro de 2011, a responsabilidade é expressar opinião sobre a regularidade da presente Prestação de Contas.

3. Face as conclusões consignadas no Relatório da Prestação de Contas Anual nº PCA nº 31/2019/SETC, opino pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Aracaju, 24 de abril de 2019.

  
**IOLANDA CARDOSO DE MELO**  
Diretora da SETC  
Contadora  
**CRC-SE 2.354**



GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE – SETC

<b>PROCESSO</b>	036.000.000078/2019-9
<b>RELATÓRIO Nº</b>	PCA nº31/2019/SETC
<b>PERÍODO</b>	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018
<b>ENTIDADE</b>	Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM
<b>AGENTES RESPONSÁVEIS</b>	
<b>NOME</b>	<b>José Sales Neto</b>
<b>CPF</b>	148.287.848-88
<b>PERÍODO</b>	1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018
<b>CARGO</b>	Secretário da Comunicação Social
<b>NOME</b>	<b>Francisco Carlos Albuquerque Santos de Oliveira</b>
<b>CPF</b>	791.673.905-44
<b>CARGO</b>	Assessor Geral para Assuntos Técnicos e Administrativos
<b>NOME</b>	<b>LUCIO MADUREIRA VIEIRA SANTOS</b>
<b>CPF</b>	662.181.445-34
<b>CARGO</b>	Chefe da Assessoria de Planejamento
<b>NOME</b>	<b>RENATO LEMOS BOTEZEL</b>
<b>CPF</b>	996.919.815-72
<b>CARGO</b>	DIRETOR DO DEPARTAMENTO de ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS
<b>NOME</b>	<b>Danielle dos Santos Lisbôa</b>
<b>CPF</b>	930.767.625-91

**PARECER DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO**

Em atendimento às disposições da Lei Complementar nº 205, de 06 de julho de 2011, e do art. 85, inciso IV, da Resolução nº 270, de 17 de novembro de 2011 e da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014; e tendo por base as conclusões dos Certificados de Auditoria nº 31/2019/SETC, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas Anual da Secretaria de Estado da Comunicação Social - SECOM, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018. Recomenda-se ao titular do Órgão que adote as providências cabíveis à entrega dos autos desse processo ao TCE/SE na forma da legislação aplicável.

Aracaju, 24 de abril de 2019.

  
**ALEXANDRE BRITO DE FIGUEIREDO**  
Secretária de Estado da Transparência e Controle  
Secretário de Estado